



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - h p://portal.uern.br/

EDITAL Nº N. 068/2023 - PRAE/UERN/2023

Processo nº 04410055.003346/2022-21

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA, MODALIDADE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, VAGAS REMANESCENTES (SEGUNDA ETAPA), SEMESTRE 2023.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, o Resultado Final do processo seletivo para acesso ao Programa de Moradia Universitária - Modalidade Residência Universitária, Vagas remanescentes (segunda etapa), semestre 2023.1, conforme a [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#) e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Pelo presente Edital publica-se o resultado final, considerando os(as) candidatos(as) que foram aprovados na etapa de entrevista e do Resultado preliminar do Programa de Moradia Universitária, modalidade Residência Universitária - semestre 2023.1 - vagas remanescentes - segunda etapa.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. Pelo presente Edital de Resultado Final, ficam considerados aptos ao Programa de Moradia Universitária, semestre 2023.1, os(as) candidatos(as) que constam no item 2.6 com a indicação de “Aprovado(a)” e “Cadastro Reserva”, para a modalidade Residência Universitária.

2.2. Observando o quadro de vagas disposto no Edital de abertura (n.º 060/2023 – PRAE/UERN), os(as) candidatos(as) que constam com a indicação “Aprovado(a)” estão convocados a assumir imediatamente as vagas disponíveis na residência universitária.

2.3. Em relação aos candidatos que constam com a indicação “Cadastro reserva”, apesar de estarem aptos, não ficaram dentro das vagas disponíveis.

2.4. Aqueles com a indicação “Reprovado(a)”, estão inaptos no processo seletivo das vagas remanescentes no semestre 2023.1.

2.5. No surgimento de vagas na residência universitária, durante o semestre 2023.1, será concedido prioridade aos candidatos do Cadastro de Reserva, conforme a ordem de classificação.

2.6. Segue o quadro tabela.

Residência Universitária Feminina - Central			
Ordem	Resultado	Nome	Matrícula

01	Aprovado(a)	Rainara Xavier da Silva	20230018101
----	-------------	-------------------------	-------------

Residência Universitária Masculina I- Central			
Ordem	Resultado	Nome	Matrícula
01	Aprovado(a)	Ueslei Caio Cunha Sousa	22020110
02	Cadastro de Reserva	Tayran Celes no Maia Cavalcante	19018827

Residência Universitária Feminina - Caicó			
Ordem	Resultado	Nome	Matrícula
01	Aprovado(a)	Andreza Carla Barros de Macedo	20230032817

Residência Universitária Masculina - Natal			
Ordem	Resultado	Nome	Matrícula
01	Aprovado(a)	Arisson Alves da Costa	19009402

Residência Universitária Masculina - Patú			
Ordem	Resultado	Nome	Matrícula
01	Aprovado(a)	Libégna Morais Bezerra	21005338
02	Aprovado(a)	Déborah Evelyn dos Santos Lima	21003157

3. DO ENCAMINHAMENTO À RESIDÊNCIA

3.1. Os aprovados aptos a assumir imediatamente as vagas disponíveis só poderão acessar a residência universitária após o encaminhamento do Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - Sae/PRAE, e com a assinatura do Termo de Compromisso ([Anexo I](#)).

3.2. Os aprovados poderão solicitar o encaminhamento ao setor responsável com endereço e-mail sae.prae@uern.br.

3.3. Os(As) aprovados(as) que ingressarem no quadro de vagas serão submetidos ao período de avaliação de conduta, prazo de 6 (seis) meses, nos termos do §1º do art.17 do Regimento Interno das Residências.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A PRAE reserva-se no direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção, conforme o art. 8º da [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#).

4.2. Poderão ser adotadas as medidas cabíveis necessárias ao cumprimento da Resolução do programa, inclusive requisitando, a qualquer tempo, documentos que comprovem a condição de beneficiário (a) dos (as) alunos (as) e fiscalizar a execução.

4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 12 de julho de 2023.

NESTOR GOMES DUARTE JÚNIOR
Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantes
Portaria nº 030/2023–GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Gomes Duarte Júnior, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 12/07/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21170328** e o código CRC **BE994CB6**.

ANEXOS

Link: [ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO](#)

Referência: Processo nº 04410055.003346/2022-21

SEI nº 21170328